MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 18, de 8 de março de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

De acordo com o nosso Plano de Governo, aprovado pela população, pretende-se ampliar e implementar o atendimento na área de saúde, notadamente pelo desenvolvimento de ações preventivas no setor.

Além disso, verificou-se a necessidade de suprir o quadro de pessoal na área de saúde em razão do aumento de demanda de atendimentos e serviços ocorrido nas respectivas unidades.

Para tanto, é indispensável a ampliação, em número de cinco, do quantitativo de vagas do cargo de Técnico em Enfermagem I. Em contrapartida, propõe-se a redução, também em número de cinco, do quantitativo de vagas do cargo de Técnico em Higiene Dental I.

Em atendimento ao que dispõe o artigo 21 da Lei Complementar nº 101/2000, informa-se que a alteração ora proposta não causará impacto orçamentário-financeiro, tendo em vista a compensação dos cargos a serem criados com o mesmo número e Padrão dos que serão extintos, razão pela qual deixa-se de anexar o respectivo demonstrativo.

Pelo exposto, submetemos à deliberação dos ilustres Vereadores o incluso Projeto de Lei que **"altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo"**.

Colocamos à disposição desse Legislativo, representantes das Secretarias da Saúde e de Recursos Humanos para prestarem informações e esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a proposta.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 43/20132

Altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais de Toledo.

Art. 2º – O Anexo II da Lei nº 1.821, de 27 de abril de 1999, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com as alterações constantes do que acompanha este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas no Anexo a que se refere o **caput** deste artigo implicam:

I – a extinção de cinco cargos de provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental I, no Grupo Ocupacional B-5;

II – a criação de mais cinco cargos de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem I, no Grupo Ocupacional B-5.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de março de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARINES BETTEGA
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

A N E X O I I

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO, DE ACORDO COM OS GRUPOS OCUPACIONAIS, CLASSES, ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO E NÚMERO DE CARGOS

GRUPO OCUP.	CLASSE	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	Nº DE CARGOS
...	...	...	...
B-5	...	...	...
	Técnico em Enfermagem (I, II e III)	...	90
	Técnico em Higiene Dental (I, II e III)	...	08
...	...	...	...
TOTAL			**...**